



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 CEP 18270.540

LEI MUNICIPAL Nº 5.396, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o “Dia da Carona Solidária” em Tatuí, a ser comemorado anualmente no mês de Setembro.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Tatuí o “Dia da Carona Solidária”, a ser comemorado anualmente no mês de Setembro.

Art. 2º O “Dia da Carona Solidária”, fica incluído no calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º O objetivo é diminuir o número de carros nas vias, promovendo a integração entre as pessoas através do compartilhamento de rotas e veículos, contribuindo para a redução de acidentes e preservação do meio ambiente.

Art. 4º A critério do poder executivo, através da secretaria competente, poderá promover a divulgação do “Dia da Carona Solidária”, incentivar a carona solidária entre os funcionários dos órgãos públicos, como exemplo ao cidadão.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 14 de outubro de 2019

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/10/2019
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 748/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autoria do Vereador: Nilto José Alves (Bispo Nilto)